ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 741/2013 **Em, 12 de março de 2013.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município do CONDE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.16 – DMTRANS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

29.18 – Manutenção das atividades do DMTRANS

33.90.11.01 – Vencimentos e Salários 15.000,00
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado..... 15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
33.90.30.19 – Outros Materiais de Consumo 2.500,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 2.500,00
33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 2.500,00
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.500,00
SUB-TOTAL 50.000,00

02.17 – SEC. DO MICRO CRÉDITO E DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL

29.19 – Manut. Ativ. Sec. Micro Crédito e Desenv. Econômico Sustentável

33.90.11.01 – Vencimentos e Salários 15.000,00
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado..... 15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
33.90.30.19 – Outros Materiais de Consumo 2.500,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 2.500,00
33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 2.500,00

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.500,00

SUB-TOTAL 50.000,00

02.18 – SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

29.20 – Manut. Ativ. Sec. Munic. Habitação e Regularização Fundiária

33.90.11.01 – Vencimentos e Salários 15.000,00
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
33.90.30.19 – Outros Materiais de Consumo 2.500,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 2.500,00
33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 2.500,00
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.500,00

SUB-TOTAL 50.000,00

02.19 – SEC. MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO E PROJETOS

29.21 – Manut. Ativ. Sec. Munic. de Representação e Projetos

33.90.11.01 – Vencimentos e Salários 15.000,00
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
33.90.30.19 – Outros Materiais de Consumo 2.500,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 2.500,00
33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 2.500,00
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.500,00

SUB-TOTAL 50.000,00

02.20 – SEC. MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

29.22 – Manut. Ativ. Sec. Munic. Pesca e Aquicultura

33.90.11.01 – Vencimentos e Salários 15.000,00
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.000,00
33.90.30.19 – Outros Materiais de Consumo 2.500,00

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 2.500,00

33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 2.500,00

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.500,00

SUB-TOTAL 50.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em Igor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional